



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 75 /2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº64 DE 13 DE MAIO DE 2020.

DATA: 16/06/2020.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavirus .

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2020.

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ALEX WANCURA

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 667
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02501.2020 Pag. 18

Data 17/06/2020

Priscila Santos
Assinatura

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 72/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº64, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DATA: 16/06/20.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavirus.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de que durante o estado de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº6.113/2020 poderá determinar concessão de férias aos servidores públicos efetivos com período aquisitivo de doze meses ainda não transcorrido.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº64, de 13/05/20, está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

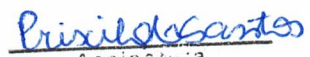
Sala das Comissões, em 16 de junho de 2020.


Ver. JOÃO ROBERTO DELOLMO LUIZ
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ROMEU FANTINEL


Ver. RENE FERNANDES

GERAL 667
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 025012020 Pag. 18
Data 17/06/2020

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”